



LEI MUNICIPAL Nº. 971/2010, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir lote urbano e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote urbano medindo 206,00 m² (duzentos e seis metros quadrados), sendo 10,00 metros de frente com a Rua Eduardo de Paula Gomes; 10,20 (dez metros e vinte centímetros) de fundos com a Prefeitura Municipal; 20,00m (vinte metros) na lateral direita com o Lote nº 08 e 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros) na lateral esquerda com o Lote nº06, situado na Rua Eduardo de Paula Gomes, Loteamento Gripp/Motta, Lote 07 – Quadra “F”, neste município de Alto Jequitibá, Minas Gerais, de propriedade do Senhor Devair Sindra Henrique e esposa Sra. Elaine Romualdo Medeiros, com escritura pública registrada no CRI desta Comarca, sob o nº R-1-6.049, Matrícula nº 6.049, Prot. nº 30.087, em 05/10/2009.

Art. 2º - O local mencionado no artigo primeiro desta lei será utilizado para abertura de uma rua, interligando as Ruas Eduardo de Paula Gomes e Rua Projetada que dá acesso ao cemitério.

Art. 3º - O valor máximo a ser pago pelo imóvel constante do artigo primeiro desta lei, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a serem pagos até 10 (dez) dias após a sanção desta lei, sendo que tais despesas correrão à conta da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, podendo o Chefe do Executivo, abrir crédito suplementar ou especial ou ainda suplementar a respectiva dotação orçamentária, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 19 de abril de 2010


Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007
De 19/04/10 a 19/05/10
e/ ou no _____
Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável